



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)

1.1. Objeto

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades e portões (com fechaduras) de alumínio, destinado ao atendimento das necessidades funcionais da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Grade em alumínio, cor preta, medindo 130x390, confeccionada com tubo de 5/6, tubo de 1 polegada, cantoneira u de 3,5/3 e instalada.	Unidade	13	R\$ 1.269,78	R\$ 16.507,16
2	Grade em alumínio, cor preta, medindo 60x140, confeccionada com tubo de 5/6, tubo de 1 polegada, cantoneira u de 3,5/3 e instalada.	Unidade	3	R\$ 210,38	R\$ 631,13
3	Grade em alumínio, cor natural, medindo 103x155, confeccionada com tubo quadrado de 1 polegada, cantoneira u de 3,5/3 e instalada.	Unidade	3	R\$ 399,84	R\$ 1.199,53
4	Grade em alumínio, cor natural, medindo 103x165, confeccionada com tubo quadrado de 1 polegada, cantoneira u de 3,5/3 e instalada.	Unidade	3	R\$ 425,64	R\$ 1.276,92
5	Grade em alumínio, cor natural, medindo 110x130, confeccionada com tubo quadrado de 1 polegada, cantoneira u de 3,5/3 e instalada.	Unidade	2	R\$ 358,14	R\$ 716,29
6	Portão em alumínio, cor natural, medindo 122x210, confeccionado com tubo de 5/6, tubo de 1 polegada, cantoneira u de 3,5/3 com fechaduras e instalado.	Unidade	1	R\$ 8.133,33	R\$ 8.133,33
7	Portão em alumínio, cor preta, medindo 88x209, confeccionado com tubo de 5/6, tubo de 1 polegada, cantoneira u de 3,5/3 com fechaduras e instalado.	Unidade	1	R\$ 5.838,72	R\$ 5.838,72
VALOR TOTAL R\$ 34.303,08					

As grades devem ser compostas com tubo quadrado de 1/1 polegada, cantoneira l de 2/2 polegadas, cantoneira u de 2,5 polegadas e meia; portão com grade composto por tubo de 1 polegada, com perfil de 6 cm. tubos com 10cm de distância. valor com instalação inclusa.

1.2. Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço de natureza comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.





1.3. Do prazo da contratação

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogável a cargo da administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

2.1. Da Contratação por Dispensa de Licitação

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualização dos valores através da Lei 11.871/2023.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.3. Da Justificativa e necessidade da Contratação

Justifica-se a contratação em tela com a necessidade de garantir a segurança dos departamentos que fazem parte dos prédios do Curso de Medicina e Administrativo da AESGA, uma vez que a equipe interna da Autarquia não possui mão de obra qualificada, maquinário e matéria-prima necessários para executar o serviço de instalação e fabricação de grades e portão.

Conforme Formalização da Demanda, há a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 24 (vinte e quatro) grades e 02 (dois) portões para o prédio onde foi recentemente implantado o curso de Medicina e em algumas salas do prédio Administrativo. A instalação das grades e portões nas salas da Coordenação, laboratórios e salas de aula do prédio de Medicina, bem como nas salas onde funcionam os departamentos de contratação e assessoria jurídica localizadas no Prédio Administrativo, tem como objetivo resguardar e proteger os equipamentos e materiais/documentos existentes nestes espaços.

2.4. Da Justificativa da não confecção do Estudo Técnico Preliminar

Justificamos a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 19, §1º, do Decreto Municipal nº 049/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c)

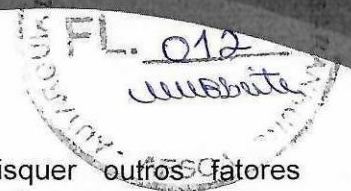
3.1. Diante da necessidade da presente demanda, verificamos que a melhor solução seria a contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação das grades e portões em alumínio, por meio de Dispensa de Licitação e escolha do menor preço. Além disso, destacamos que a opção pelo alumínio é a mais vantajosa para a administração em termos de durabilidade e necessidade de manutenção mínima, uma vez que esses materiais são mais resistentes e podem ser considerados como permanentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

4.1. A empresa deverá:

- a) Estar apta a prestar os serviços do objeto da contratação e apresentar toda a documentação solicitada pela AESGA para comprovação;
- b) Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;
- c) Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual;
- d) É de inteira responsabilidade da empresa, as informações prestadas pelo seu responsável legal, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos,





quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

5.1. Prazo de Início de Execução

O início da presente contratação se dará a partir da ordem de fornecimento e serviço.

5.2. Local da prestação do serviço e entrega do objeto

A prestação do serviço se dá com a instalação das grades e portões nos prédios do Curso de Medicina e Administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, localizada na Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, CEP: 55295-380, Garanhuns - PE.

5.3. Execução e entrega do objeto

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento e instalação necessários para a execução do objeto contratado, assumindo a responsabilidade pelos custos de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, impostos e taxas, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta de preços.

O fornecimento com a instalação deverá ser executado em 60 (sessenta) dias, com a finalização ocorrendo na entrega dos itens instalados e, após a verificação do cumprimento das obrigações da contratada, mediante atesto emitido pelo fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação seguem, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.188/2023 e art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05 de 2017, quando for o caso.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas caso o fiscal verifique necessário.

6.4. A Gestão da contratação ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 14/2024 de 04 de janeiro de 2024.

6.5. A Fiscalização ficará a cargo do servidor Wilson Tertuliano da Silva, Mat. 1.140, o qual foi designado formalmente pela autoridade competente, através de portaria. O servidor designado responderá pelas atribuições e responsabilidades inerentes ao Fiscal.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

7.1. Em contraprestação ao objeto executado, o pagamento será efetuado em favor do Contratado, em 02(duas) parcelas, com a primeira parcela a ser paga após a execução de 50% (cinquenta por cento) do objeto, e a segunda parcela a ser paga após o término definitivo dos serviços, o qual será vistoriado e efetuado o aceite pelo Fiscal do Contrato, o servidor Wilson Tertuliano da Silva, Mat. 1.140.

7.2. O prazo para pagamento das parcelas supramencionadas se dará em até 08(oito) dias, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências





da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir os mesmos dados dos documentos apresentados no processo de contratação, sob pena de não ser processada então paga.

7.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante no tópico 7.1. fluirá a partir da respectiva regularização.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do órgão contratante, o período respectivo de execução do objeto, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de MENOR PREÇO GLOBAL e com fundamento na hipótese do artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3. Exigências de habilitação

Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica**, no que couber.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)

9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 34.303,08 (trinta e quatro mil, trezentos e três reais e oito centavos)**, conforme planilha de custos apostos no quadro 1.1 deste termo. Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso I da Lei 14.133/21.

9.2. Os valores de referência foram obtidos através da escolha do MENOR PREÇO dos valores pesquisados (propostas recebidas de fornecedoras e banco de preços), estando compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

- Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto com a instalação, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no tópico 1.1. deste Termo;





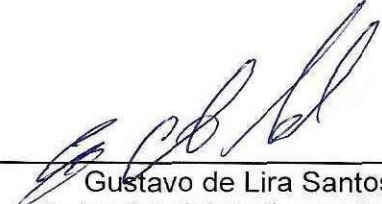
- d) Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a execução integral do objeto no prazo e no local, constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no tópico 1.1.;
- c) Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo 5 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal;
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo estipulado neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante;
- g) Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- h) Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- i) Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e demais leis e regulamentos aplicáveis.
- j) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a AESGA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- k) Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas na contratação.

Garanhuns, 27 de março de 2024.


Gustavo de Lira Santos
Diretor Administrativo e Financeiro


Karla Luiza Simões
Unidade Demandante





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

FL. 060
Assinatura
AESGA

RAZÃO DA ESCOLHA E
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

I - DA RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa LUCIANO DEODATO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 40.752.931/0001-60, atendeu à solicitação de cotação e demonstrou possuir todos os requisitos exigidos por esta IES, no que coube.

A referida empresa atende aos requisitos legais de contratação, além de apresentar a documentação necessária.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa mencionada por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor, e em conformidade com os requisitos legais, bem como com os princípios que regem a Administração Pública.

II - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, inicialmente foi realizada pesquisa de preços no PNCP, pelo setor demandante para estimativa de preços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2024 e artigo 21 do Decreto Municipal nº 049/2023.

Em conformidade com os requisitos legais supracitados, foram convidadas algumas empresas do ramo a apresentarem suas propostas, conforme justificativa do setor responsável.

Diante do exposto, a empresa **LUCIANO DEODATO DOS SANTOS - ME** apresentou a melhor proposta de preços, portanto, como a proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a empresa cumpriu os requisitos legais mínimos para sua habilitação, consolidando-se como vencedora deste certame.

O valor global a ser contratado se deu no importe de **R\$ 27.088,00(vinte e sete mil e oitenta e oito reais)**, de acordo com a proposta de preços apresentada.

Ressalta-se que os preços foram analisados de forma crítica pela equipe de planejamento, conforme preceitua o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

III - DA CONCLUSÃO

Sendo assim, verifica-se que a contratação direta da empresa **LUCIANO DEODATO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.752.931/0001-60, através de Dispensa de Licitação, atende aos requisitos legais previstos nos artigos 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

Garanhuns/PE, 22 de abril de 2024.

Gustavo de Lira Santos

Diretor Administrativo e Financeiro

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE

(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00





PARECER JURÍDICO Nº 38/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 049/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. POSSIBILIDADE.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

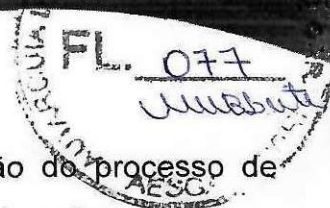
Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor desta Autarquia.

II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a “contratação de empresa para o fornecimento e instalação de grades e portões (com fechaduras) de alumínio, destinado ao atendimento das necessidades funcionais da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA”.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.





A par disso, o setor solicitante afirma que a instauração do processo de dispensa, se faz necessário para garantir a segurança dos departamentos que fazem parte dos prédios do curso de medicina e administrativo da AESGA, como também o correto fornecimento e instalação do objeto, uma vez que a equipe interna da Autarquia, não possui mão de obra qualificada, maquinário e matéria prima necessários para executar o serviço de fabricação de grandes e portão com as devidas instalações.

Verifica-se nos autos Documento de Formalização da Demanda - DFD com justificativa da necessidade de contratação, objetivos a serem alcançados, indicação de recursos orçamentários, especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos com seus devidos detalhamentos, previsão de início e término da contratação (60 dias) e autorização da autoridade competente.

Há nos autos aviso de cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, contendo o objeto com prazo para entrega das cotações, a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Presente nos autos justificativa do Chefe de Planejamento da AESGA, informando que ante a ausência do recebimento das propostas com o aviso de cotação, foram solicitados orçamentos a alguns fornecedores locais, onde a proposta com o menor preço, mostrou-se compatível com os valores praticados em outros órgãos da administração, conforme verificado no PNCP. Justificando ainda que o orçamento se deu com fundamento no art. 21, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 049/2023.

Diante desse cenário, esta Autarquia visa a contratação da empresa LUCIANO DEODATO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.252.931/0001-60, cujo preço proposto foi na quantia de R\$ 27,088,00 (vinte e sete mil e oitenta e oito reais), estando em conformidade com os preceitos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, sendo o menor preço apresentado para realização de serviços.

Face a isto, há declaração nos autos em relação ao preço apresentado pela empresa, informando que o valor está compatível com a realidade de mercado em

Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00

Diego Moraes
Mat. 11236
Secretaria de Presidência
AESGA





se tratando de serviços, podendo a Administração efetuar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Verifica-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que o objeto da dispensa é em razão da segurança dos prédios que compõe a AESGA, constando as justificativas tanto no DFD como no Termo de Referência, demonstrando a real necessidade da contratação em tela. Logo a execução desses serviços será realizada posteriormente, após a homologação do citado processo.

Oportuno ressaltar que foi acostado no Termo de Referência, a existência de dotação orçamentária para o contrato, contados a partir de sua assinatura, o qual se dará início após a ordem de serviço.

Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

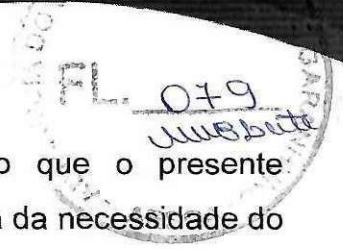
Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir: **a)** DFD; **b)** Formulário de solicitação de aquisição de material; **c)** Extrato de convocação no Diário Oficial - AMUPE; **d)** orçamentos **e)** Justificativa do Chefe de Planejamento; **f)** mapa com demonstrativo de preços datado em 16.04.2024; **g)** Termo de Referência; **h)** indicação de dotação orçamentária e não fracionamento de despesas; **i)** Documentos de habilitação da empresa LUCIANO DEODATO DOS SANTOS.

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.





Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser realizado, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; indicação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.

*~~Forma~~ Informe constante na documentação acostada a empresa LUCIANO DEOTADO DOS SANTOS ME, apresentou o valor global de R\$ 27.088,00 (vinte e sete mil e oitenta e oito reais).

De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"





Por sua vez, o Decreto nº 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, configurado no caso em comento.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária para referida contratação, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante dispensa excepcionalmente neste caso.

Conclui-se que, o referido processo administrativo, procura atender às finalidades da Lei (Objeto, publicação, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação para suprir as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, observando-se que deve-se atender as formalidades atinentes aos requisitos do art. 23 da referida Lei.





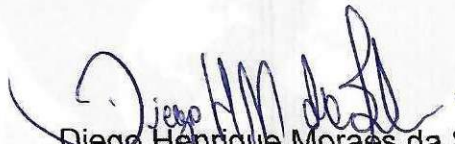
IV – CONCLUSÃO

Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da contratação direta via dispensa, **OPINA** esta Assessoria pela POSSIBILIDADE da contratação por meio da licitação dispensável em razão do valor mormente para garantir a segurança dos departamentos que fazem parte dos prédios do curso de Medicina e Administrativo da AESGA, com espeque no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que todas as formalidades legais exigidas sejam plenamente atendidas.

Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer de tal competência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 07 de maio de 2024.


Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555





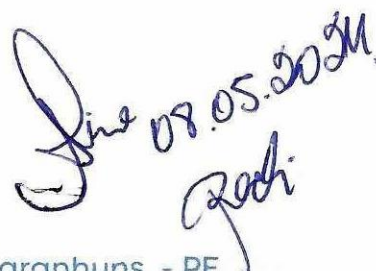
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2024, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Presidência, e tendo constatado que o procedimento atendeu a legislação pertinente em toda a sua tramitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades e portões (com fechaduras) de alumínio, destinado ao atendimento das necessidades funcionais da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, que tem como contratada a empresa **LUCIANO DEODATO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 40.752.931/0001-60, sediada na Rua Pero Vaz de Caminha, 35, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55298-690, no valor global de **R\$ 27.088,00 (vinte e sete mil e oitenta e oito reais)**, conforme documentos anexados ao processo.

Emita-se a nota de empenho e, sendo o caso o respectivo Contrato, e as publicações necessárias.

Garanhuns, em 08 de maio de 2024.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA.


08.05.2024
Redi

